

### **POSSEIROS E INTRUSOS: O DIREITO À TERRA NA REGIÃO DO CONTESTADO.**

Tarcísio Motta de Carvalho – Mestre em História pela UFF.

Em junho de 1914, o capitão Matos Costa, um militar responsável pelo patrulhamento da região onde ocorria a Guerra Sertaneja do Contestado, declarou a um jornal paranaense que:

*Os jagunços queixam-se que o coronel Artur de Paula e outros chefes políticos lhes tomaram as terras que habitavam e agora lhes impedem de recorrer às terras devolutas do Governo, por se terem apossado delas pessoas conhecidas e que tem facilidade de obter dos governos, grandes territórios nos dois Estados<sup>1</sup>.*

Alguns meses depois, ao atacar uma estação da estrada de ferro São Paulo – Rio Grande, os sertanejos deixariam escrito na porta de uma venda o seguinte texto:

*Nós estava em Taquarassú tratando da noça devoção não matava nem robava, o Hermes mandou suas força covardemente nos bombardear onde mataram mulheres e crianças portanto o causante de tudo isto é o bandido do Hermes e portanto nós queremos a lei de Deus que é a monarquia. O governo da República toca os Filhos Brasileiros dos terreno que pertence a nação e vende para o estrangeiro, nós agora estemo disposto a fazer prevalecer os noços direito<sup>2</sup>.*

Tais fontes, diretamente ligadas a um dos maiores conflitos armados da história brasileira, nos questionam no sentido de percebermos um latente conflito pela posse da terra naqueles sertões de Santa Catarina. Nos questionam ainda a avaliar porque esta questão se tornou importante para aquelas pessoas a ponto de enfrentarem o exército e arriscarem suas vidas<sup>3</sup>. Tomemos de início as palavras de Matos Costa. Primeiramente, encontramos uma relação conflituosa entre um importante coronel da região e os sertanejos envolvidos no conflito. As palavras indicam uma percepção de que a atitude deste coronel é duplamente injusta: *tomar as terras e impedir de recorrer às terras devolutas* são ações claramente contrárias ao que *deveria acontecer*. Da mesma forma, há uma percepção de que as relações políticas estabelecidas por estes coronéis contribuem para a consolidação dessa injustiça. A segunda fonte identifica diretamente o governo como causador das injustiças sofridas pelos sertanejos. No início temos a referência ao primeiro combate de Taquaruçu, onde as tropas do exército republicano arrasaram o reduto. Novamente podemos perceber que esta ação do governo republicano é encarada como uma grave injustiça, já que os sertanejos não estavam praticando nada de errado (*não matava, nem roubava*). Logo depois percebemos novamente a expulsão dos sertanejos de terras devolutas (*ou terras da nação* nos termos usuais do século XIX) e a referência explícita ao processo de penetração de empresas estrangeiras na região (a Brasil Railway e a Lumber Co.).

Mas é claro que somente estas fontes não encerram a discussão sobre as relações entre os conflitos de terra e a Guerra Sertaneja do Contestado. É preciso decifrar estes indícios, recuando no tempo e percebendo nas continuidades e transformações sociais da região onde ocorreu o conflito para perceber se os questionamentos apontados acima fazem realmente sentido: a expulsão de posseiros das terras era realmente sentida como uma atitude injusta? Porque, no início do século XX, o acesso às terras devolutas se tornou tão difícil? De que forma os empreendimentos estrangeiros instalados naquela região contribuíram para o aumento das tensões ao redor das disputas por terra? Por que o “governo da República” foi identificado como culpado por estas transformações e a “monarquia” como um tempo melhor?

Foram estas e outras questões que permearam a pesquisa da qual este texto é um dos frutos e que tentarão ser respondidas (ou aprofundadas) nas próximas páginas. Para isso, partimos para uma análise da relação que *os de baixo* estabeleceram com a terra e com a posse da terra, especialmente no século XIX, e procuramos identificar as conseqüências das transformações econômicas e sociais no início do século XX que intensificaram o processo de expulsão de posseiros que aparece nas fontes acima. Acreditamos que tais relações e transformações devem ser encaradas como fatores fundamentais para explicarmos a Guerra do Contestado.

***A Posse como direito vivido e como direito legal.***

Em 1858, Robert Avé Lallemand, um viajante alemão que percorreu todo o sul do país passava pela região onde mais de cinco décadas depois ocorreria a Guerra do Contestado, assim a descrevendo:

*Formou-se um tempo extraordinariamente aprazível: o meio-dia sereno irradiava sobre as matas de pinheiro e suas colinas, das quais andando lentamente, se vê às vezes, flutuando, todo um mar de frondes de araucárias. Correm em baixo muitos regatos para o Uruguai e à margem desses pequenos confluente ou nas encostas próximas vê-se, mas muito raramente, o princípio de uma plantação. No centro de um milharal murcho, uma pequena casa de barro, coberta de palha, na qual arrasta a vida um ou outro negro ou índio manso, em constante perigo de ser atacado e assassinado pelos bugres, pois precisamente os negros e os índios mansos são os mais odiados pelos selvagens.<sup>4</sup>*

Estes personagens encontrados por Avé-Lallemand são o que podemos chamar de pequenos posseiros. O apossamento de terras parece ter sido a forma recorrente de apropriação territorial na região<sup>5</sup>. Como o contestado era uma região de fronteira em expansão, era comum o estabelecimento de posses por pequenos agricultores, antes da chegada dos grandes fazendeiros e da administração pública<sup>6</sup>. Alguns autores vinculam este processo às características da atividade pecuária desenvolvida na região. Os agregados que conseguiam ter algumas cabeças de gado saíam a procura de novas terras quando as terras de seu “patrão” não mais suportavam o aumento do gado.

Diretamente relacionado a este processo de ocupação estava a tentativa de garantir a sobrevivência realizando múltiplas atividades que iam desde a *roça cabocla*, passando pela coleta da erva-mate até o aproveitamento das florestas da região. Parece ter sido o que presenciou o mesmo viajante já citado:

*Neste começo de primavera, quase sempre não há gente em casa. Foram buscar os gados, que ainda se acham metidos na matas próximas, ou lavrar as roças distantes, protegidas pelo mato contra as inclemências do tempo ou ainda mais longe, a milhas de distância, buscar a "erva" divina, o mate, para vendê-lo com bom lucro: fazer mate – essa é a expressão profissional.<sup>7</sup>*

Poderíamos então dizer que existia entre os moradores da região do contestado uma "economia moral", baseada no apossamento das terras, no aproveitamento dos ervais e da floresta, que permitia aos caboclos que mais tarde lutariam na guerra, uma subsistência nada além de mísera e instável, mas que *em alguma parte de suas vidas*, “os pobres” ainda sentiam que se autodeterminavam e que, nesse sentido, eram livres<sup>8</sup>. Essa subsistência estava calcada, portanto em práticas que ficaram consagradas pelo tempo como *direitos*. É fundamental perceber, no entanto que estas práticas fizeram da história da região um cotidiano permeado de conflitos, disputas, expulsões e resistências. É exatamente este processo e suas transformações que precisamos analisar.

Ao analisar algumas fontes oficiais que versam sobre a região contestada no final do século XIX, um personagem aparece recorrentemente: o *intruso*. Este é o nome dado pelos grandes fazendeiros e pelas fontes oficiais aos posseiros da região sul do Brasil. Em 1885, um relatório do Presidente da Província do Paraná descreve como as oligarquias viam a atividade destas pessoas:

*Os intrusos, longe da vigilância central do governo, continuam a invadir e tomar posse de zonas extensas que não cultivam, antes danificam, derrubando matas e explorando o comércio de madeiras, e quando não há mais o que aproveitem, mudam de posse e vão levando o estrago a outras terras, tendo o cuidado especulativo de transferir a terceiros por preço mínimos as posses viciosas e nulas que anteriormente apreenderam. As autoridades prepostas raro podem conter abusos, devido principalmente ao fato de ignorá-los.<sup>9</sup>*

Notemos que o texto transforma o *posseiro* em *intruso*, expressão que, por si só, trás uma conotação negativa, pois um intruso é um invasor, que age ilegalmente, de má fé. Podemos ainda ler a fonte sob outra ótica e perceber que os *intrusos* continuavam a invadir terras, o que pode indicar uma prática antiga, costumeira, assim como a relação entre o apossamento e o aproveitamento da floresta. Por fim, devemos verificar que outras pessoas compravam terras desses *intrusos*, ou seja, acreditavam estar adquirindo terras que não lhes seriam tomadas.

Considerar a simples posse como um direito não significava nenhuma ignorância, e sim uma percepção muito concreta do que acontecia ao redor destes posseiros (grandes ou pequenos). Mesmo para o final do século XIX, a

aplicação do rigor da lei, que exigia a legitimação de todas as posses, era ainda algo muito distante para estas pessoas. Nos relatórios de presidente de província, tanto do Paraná, quanto de Santa Catarina, eram comuns trechos que indicavam a necessidade de se proceder à legitimação das inúmeras posses existentes e as reclamações de que nada havia sido feito.

Em 1862, encontramos o relatório de uma comissão intitulada "*Comissão de discriminação de terras e limites entre as províncias de Santa Catarina e Paraná*". Enviado pelo Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, o engenheiro chefe de uma das equipes, Ernesto Jacques Ourique, escreve um relatório, ao governo de Santa Catarina, afirmando que:

*Até hoje, que me conste, ainda não se tornou efetiva, nesta província, uma única vez, se quer, a penalidade da lei contra os intrusos e devastadores do terreno do estado.*

*(...) um outro fato de não menor importância é o da formação espontânea de núcleos de povoações em terras publicas, por ocupações ilegais ou concessões presidenciais, já caídas em comisso.*

*Temos por exemplo, na estrada que liga esta vila à de Lages as seguintes: S. Lourenço, cerca de 50 casas, sendo a terça parte naquelas condições; Guabiroba, cerca de 12 casas todo o terreno ocupado idem; Papanduva, aldeamento extinto, cerca de 20 casas, todo o terreno idem; Lageadinho, Lagoão, Sachim e Encruzilhada, pouco distante uns dos outros, com cerca de 25 casas, terreno idem; além de outros núcleos nas barras e costas de rios em outras partes da zona (...).*

*Apesar de, na generalidade, os intrusos não acreditarem que o governo possa tornar efetivos os artigos 87 e seguintes do Regulamento de 1854, por isso que há quase 30 anos, estão habituados a considerar [?] letra morta [?] naquelas condições antes como um meio de protelar [?] de compra e demarcação [?] como um ato de proteção de governo aqueles que com ânimo de permanência e cultivo quisessem possuir terras, não tendo de pronto os meios necessários pecuniários.<sup>10</sup>*

Fica claro aqui que o apossamento era algo comum e, na prática, não era criminalizado. O engenheiro chega a afirmar textualmente que os habitantes estavam **habituados** a desconsiderar os dispositivos que criminalizavam a posse e ainda que alguns conseguiam autorizações dos respectivos governos para ficar nas terras apossadas. Desta maneira, nos parece plausível encarar esta prática como um *costume*<sup>11</sup>.

Dizer que a posse era um costume não significa isentar a região de conflitos de terra. Pelo contrário, o conflito era parte constitutiva da relação do posseiro com a terra. A indefinição das fronteiras entre posseiros e proprietários criava uma situação, onde era permanentemente necessário reafirmar "*seu*" direito a terra e enfrentar os argumentos e as armas do outro. E é preciso que se compreenda que, no conflito também se construam e se reafirmavam as noções de justiça e direito desses sertanejos.

Nesta conjuntura de violência e conflito, as constantes ameaças de expulsão e as permanentes questões de limites entre as propriedades aparecem também com frequência nos relatórios analisados. Um pequeno trecho do relatório da presidência da província do Paraná em 1854, apenas um ano após a separação de seu território da província de São Paulo diz que:

*Agitam-se, freqüentes questões de posses e limites, que em geral procedem do estado confuso e desordenado da propriedade territorial, as quais, no futuro é provável se reduzam a pouco ou nada, com a observância da lei das terras e respectivos regulamentos que, procurando definir e fazer conhecida a porção de terra de que cada um é proprietário, tendem a assegurar a todos o gozo de seus direitos sem o temor da força do vizinho, nem da conta do escrivão e do advogado as vezes mais danosa<sup>12</sup>*

Além da afirmação de que os conflitos de terra eram *freqüentes*, podemos notar duas formas para estes conflitos: "*a violência do vizinho*", ou seja, a expulsão violenta, normalmente com uso de armas e "*a conta do escrivão e do advogado*", ou seja, processos judiciais decorrentes de disputas por limites ou da medição e legitimação das posses. Da mesma forma, demonstra como, após a promulgação da Lei de Terras em 1850 e de seu regulamento em 1854, havia uma esperança de que o número dos conflitos diminuísse ou mesmo desaparecesse. Não é o que parece ter acontecido.

Mas certamente não era somente a indefinição legal que contribuía para que os sertanejos percebessem a posse como um *direito vivido*. Em um relatório do presidente da província de Santa Catarina, ao falar da necessidade urgente da legitimação de posses encontramos uma importante diferenciação entre aqueles que se apossavam de terras com "boa fé" e aqueles que se aproveitavam do texto da lei.

*É indispensável estender essa providência aos intrusos que ocuparem lotes abandonados onde tenham cultura efetiva e morada habitual, para que, em prazo improrrogável, entrem com o valor correspondente à área de suas benfeitorias.*

*É considerável o número de lotes abandonados pelos primeiros ocupantes e em poder de indivíduos, que, ou não apresentam título algum ou os apresentam suspeitos sobre a base das exceções legais, que presumiram boa fé e exigiram posse não perturbada, morada e cultivo. A tendência da Lei para favorecer os de boa fé [incentivou] outros a imitá-los propositalmente, quer nos lotes coloniais, quer nas terras devolutas<sup>13</sup>.*

Apesar da cobrança das taxas previstas em lei (que podiam ser abusivas, minando o direito), é fundamental verificarmos que mesmo a administração estadual reconhecia a posse de boa fé, com *cultura efetiva e morada habitual* como um direito, considerando *indispensável* criar os meios para que estes pudessem legitimar suas posses. Da mesma forma, o presidente da província considera importante punir aqueles que agem de má fé, se aproveitando da tendência da Lei. Podemos pensar se a linha divisória entre os dois casos não seria na prática a linha que dividia grandes e pequenos posseiros, mas é inegável que os critérios para definir a boa fé eram aqueles que pareciam justos aos olhos daqueles que estavam há anos ocupando e cultivando suas terras.

A posse constituía assim um *direito vivido*, no sentido de ser uma prática considerada normal e justa desde "tempos imemoriais". Um direito que não foi construído à revelia da lei, mas justamente no espaço que o campo jurídico oferece para garantir sua própria eficácia simbólica<sup>14</sup>. No Brasil a legislação de terras sempre procurou reconhecer a posse com morada habitual e cultura efetiva como um direito. Mas como a eficácia simbólica da lei está em esconder o que possui de arbitrária, criando uma impressão de universalidade, a posse era reconhecida como um direito legal tanto por grandes quanto por pequenos posseiros<sup>15</sup>.

Assim, as fontes analisadas até aqui nos levam a afirmar que, se olharmos a história da ocupação territorial da região do Contestado "a partir dos de baixo", poderemos perceber que fazia parte da vida cotidiana de pequenos posseiros a ocupação de terrenos devolutos e que estes consideraram, durante todo o século XIX, o cultivo e a morada habitual como atos suficientes para legitimar o direito à terra que ocupavam. Direito consagrado pelo costume, pela legislação e pela própria prática de grandes posseiros ou sesmeiros.

A percepção desse direito, obviamente, era acompanhada de um sentimento de injustiça que marcava os conflitos pela posse da terra, especialmente nos casos de resistência às tentativas de expulsão do que consideravam *suas terras*. Nas primeiras décadas do século XX, contudo, a situação viria a se tornar muito mais explosiva, resultando numa guerra onde muitos desses posseiros/intrusos lutaram até a morte.

### ***As transformações econômico-sociais da passagem do século: a ferrovia e a serraria.***

Os acontecimentos que viriam a precipitar a conjuntura apontada acima estão relacionados à construção da Estrada de Ferro São Paulo – Rio Grande, também conhecida por *Brazil Railway* e a instalação da *Southern Brazil Lumber and Colonization*, ambas pertencentes ao magnata americano Percival Farquhar.

A construção da linha férrea ocasionou transformações substanciais. O trabalho da derrubada de matas e deslocamento de terras exigia um contingente muito grande de mão-de-obra, o que significou o deslocamento constante de um grande número de pessoas. Os trabalhadores eram divididos em turmas e entregues a taifeiros que recebiam por empreitada e se encarregavam de pagar os salários. Há diversos indícios de que, apesar do trabalho na construção da ferrovia ser uma oportunidade para complementar o ganho da lida no campo, os sertanejos se submetiam a relações de trabalho muito piores do que aquelas a que estavam sujeitos nas fazendas. A ferrovia possuía um corpo de segurança de

mais de 300 homens (número superior ao que tinha a Força Pública do Paraná na mesma época) e construiu armazéns onde os trabalhadores "compravam" o necessário para sobreviver. Douglas Teixeira Monteiro apontou o que estas novas relações podem ter significado para os sertanejos do Contestado:

*Os estabelecimentos da Brazil Railway, como também da Southern Lumber na área, faz com que surjam modalidades novas de controle, de violência e de repressão. Se ambas dispunham de polícia própria, distinguia-se esta dos bandos tradicionais de capangas por estar a serviço de interesses econômicos anônimos e não à disposição dos interesses pessoais de determinados "coronéis"<sup>16</sup>.*

Temos aqui uma primeira situação que destruíra claramente a economia moral dos sertanejos do Contestado. As antigas relações sociais do trabalho nas fazendas estavam baseadas no favor e, mesmo sendo objetivamente opressoras, possuíam legitimidade e pareciam justas. A substituição dessas relações por relações capitalistas e muitas vezes "anônimas", seguidas dos desmandos do Corpo de Segurança da ferrovia devem ter significado um processo muito injusto para os caboclos, que, ao mesmo tempo, acabavam por reforçar seus valores e convicções.

Entre 1908 e 1911 a *Brazil Railway* começou a demarcar as terras a que tinha direito pela concessão e a expulsar os posseiros que porventura viesse a encontrar. Para efetuar estas expulsões, utilizava o corpo de segurança que citamos acima.

Em 1911, um jornal da região do Contestado publicava um edital da companhia que afirmava:

*Este faz saber a todos que é expressamente proibido invadir ou ocupar os terrenos pertencentes à Companhia Estrada de Ferro São Paulo – Rio Grande, situados em ambas as margens do Rio do Peixe e em outras localidades onde, por concessão estadual, a Companhia de Estrada de Ferro possui terras que já foram ou estão sendo medidas e demarcadas por ela<sup>17</sup>.*

Lendo a fonte à contrapelo, podemos concluir que apenas um ano antes da eclosão da guerra, a Brasil Railway ainda encontrava posseiros em "suas" terras. Podemos perceber também que os sertanejos da região não "respeitavam" os "direitos" legais da companhia, contrapondo a eles o direito vivido que certamente consideravam mais justo. Contudo, este conflito entre "direitos", devia resultar, na maioria das vezes, na expulsão dos posseiros e no aumento da violência e das tensões sociais na região.

A expulsão dos posseiros pela serraria é um processo que permanece na memória das pessoas mais velhas da região. Mesmo tomando o cuidado para não deixar de perceber que parte da memória dessas pessoas também é reconstruída a partir das informações posteriores, fica evidente em diversos depoimentos que a serraria efetivamente expulsava posseiros. O depoimento do Sr. Gilberto Kopecki<sup>18</sup>, por exemplo, dá detalhes de como a serraria ludibriava os moradores:

*Em alguns lugares tiravam a força mesmo, com capangas. Em outras situações eles obrigavam o pessoal a assinar um papel em branco. Quem fez isto aqui foi o Nereu Ramos, que era advogado da Lumber. O Nereu, mesmo novo, tinha muita autoridade sobre as pessoas, era filho do Governador Vidal. Ele reuniu o pessoal dizendo que era para assinar em branco os papeis, que todos iam ter suas terras regularizadas. Que nada! As assinaturas serviam pras pessoas renunciar ao direito de posse. Isto minha mãe viu pessoalmente, aconteceu mesmo.<sup>19</sup>*

A situação acima narrada mostra como a região do Contestado passava no início do século XX por um severo processo de transformação, caracterizado principalmente pela penetração de novas forças políticas e econômicas. Estavam sendo impostas novas relações com a terra que não mais se baseavam no cultivo e na morada habitual. Estavam sendo destruídas relações com a floresta gestadas durante gerações, de aproveitamento comunal de seus frutos. Era realmente um processo de crise que atingia em cheio o modo de viver dos caboclos da região. Não é nada surpreendente que muitos deles não se adequassem a nova vida e lutassem até a morte.

Assim, podemos considerar que a ideologia sertaneja incluía uma forte dimensão de resgate de relações de solidariedade vividas antes da chegada desses novos agentes sociais e que estavam sendo destruídas no início do século. No caso do Contestado as injustiças sofridas pelos camponeses são sentidas como conseqüências da mudança do regime de governo. E, muitas vezes, isso aparece nas próprias palavras dos rebeldes, ("o causante de tudo isso é o bandido do

*Hermes*"). Outras vezes aparece como referência direta ao regime passado ("*monarquia era tempo de sossego*"). Por vezes ainda, a monarquia aparece explicitamente ligada à questão da terra, como na entrevista concedida a Mauricio Vinhas em 1954 por um antigo "fanático": "*no tempo do Império não havia tais violências... As terras, cada caboclo podia então requerer para si*"<sup>20</sup>.

Assim, o Contestado não foi uma revolta instintiva, de raiva apenas. Havia argumentos a serem utilizados para o convencimento das pessoas. Demerval Peixoto, um militar que combateu os "fanáticos" e deixou um importante relato dos acontecimentos, deixa uma pista sobre esses argumentos: os "fanáticos" *hostilizavam o progresso*. Se para o militar isso pode ser um sinal de ignorância, para nós pode significar que aqueles homens e mulheres se recusaram a aceitar um processo de desenvolvimento que significava simplesmente a passagem de uma ferrovia e expropriação de suas terras. Significava defender as leis antigas por que elas eram mais justas. E o próprio Demerval Peixoto nos fornece uma descrição que se presta a comprovar essa atitude dos sertanejos. Ao falar da população de Perdizes, formada em grande parte por posseiros e que aderiu em massa ao movimento rebelde desde o seu início, o militar faz essas interessantes observações:

*O lugarejo plantado no cimo de uma pequena elevação, a 1200 metros acima do mar, domina em volta outras elevações crispadas de pinheirais. Distante cinco léguas para o leste da estação de Caçador, pouca importância esta levou ao lugarejo pobre; os matutos continuavam como dantes, a buscar o café e o açúcar em Curitiba ou em Campos Novos, preferindo vencer dezenas de léguas em cargueiros do que aceitarem serviços das estradas de ferro que havia se apropriado dos terrenos dos posseiros antigos. Eram pois, irreconciliáveis inimigos do trem de ferro. Havia-se gerado entre aquela ignorante gente a convicção de que as iniciais EFSPRG nos trens traduziam a esquisita sentença estrada feita somente para roubar pro governo. Atrasados nos costumes, falhos de toda instrução, evitavam sempre aproximar-se do progresso. A estrada de ferro foralhes, portanto, um espantinho, havia-lhes preterido nas posses das terras devolutas do governo (...)*<sup>21</sup>.

Para nós, esta atitude era muito mais rebelde e consciente do que o militar pensava. Elas indicam que havia uma *noção legitimadora* no Contestado, que marcava direitos e costumes tradicionais que garantiam o bem comum daqueles homens e mulheres e, por isso, eram defendidos no cotidiano ou na guerra<sup>22</sup>.

- 
- <sup>1</sup> PEIXOTO, Demerval. *Campanha do Contestado*. Curitiba: Fundação Cultural de Curitiba, 1995, vol I, p. 156.
- <sup>2</sup> Ibidem, p. 64/65. Demerval Peixoto afirma que o trecho foi copiado "*cuidadosamente, sem uma vírgula para mais*" (p. 65). Mantivemos a grafia e a gramática para preservar a riqueza da fonte.
- <sup>3</sup> Vários estudos sobre a Guerra do Contestado já apontaram os conflitos pela posse da terra como uma das questões fundamentais para o entendimento das causas que motivaram este conflito. Já na década de 60, Maurício Vinhas de Queiroz, por exemplo, afirmava que "*Não resta dúvida, assim, de que no movimento do Contestado a reivindicação ao direito de terras se tornou consciente, de maneira clara*" (QUEIROZ, Maurício Vinhas de. *Messianismo e Conflito Social (a guerra sertaneja do Contestado: 1912 – 1916)*. 2. ed. São Paulo: Ática, 1977, p. 179) Já Duglas Monteiro, em outra obra clássica diria que a questão da terra *foi um ponto de partida, um dos gatilhos que levou a deflagração do conflito*, embora tenha, no decorrer do conflito, assumido um novo conteúdo, associado à dimensão religiosa (MONTEIRO, Duglas Teixeira. *Os Errantes do Novo Século, um estudo sobre o surto milenarista do Contestado*. São Paulo: Livraria Duas Cidades, 1974, p. 49).
- <sup>4</sup> Avé-lallemant. Robert. *Viagens pelas províncias de Santa Catarina, Paraná e São Paulo (1858)*. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia; São Paulo: Ed. da Universidade de São Paulo, 1980, p. 94.
- <sup>5</sup> São conhecidos os relatos da descoberta dos Campos de Palmas, por exemplo, onde as freqüentes questões de limites entre as propriedades baseavam-se na precedência da ocupação, o que nem sempre podia ser provado com toda a certeza. É preciso frisar, contudo, que não estamos considerando este aspecto como singular para a região do Contestado.
- <sup>6</sup> Maurício Vinhas de Queiroz e Paulo Pinheiro Machado vinculam este processo diretamente às características da atividade pecuária. Cf. QUEIROZ, *op. cit.* pp. 26-31 e MACHADO, Paulo Pinheiro. *Um estudo sobre as origens sociais e a formação política das lideranças sertanejas do Contestado, 1912-1916*. Campinas/ SP : [s. n.], 2001, especialmente capítulo 1.
- <sup>7</sup> AVÉ-LALLEMANT, *op. cit.* p. 264.
- <sup>8</sup> THOMPSON, E. P. *Costumes em comum*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, p. 144.
- <sup>9</sup> Relatório do Presidente da Província do Paraná - 4 de setembro de 1885, p. 26, grifo do autor.
- <sup>10</sup> Ibidem. Importante notar que a maioria das localidades citadas foi palco de conflitos durante a Guerra do Contestado.
- <sup>11</sup> THOMPSON, *op. cit.*, p. 91.
- <sup>12</sup> Relatório do Presidente da Província do Paraná – 15 de julho de 1854, p. 53.
- <sup>13</sup> Relatório do Presidente da Província de Santa Catarina - 11 de outubro de 1887, p. 330.
- <sup>14</sup> A discussão sobre a eficácia simbólica do direito pode ser encontrada em BOURDIEU, Pierre. "A Força do Direito – Elementos para uma sociologia do campo jurídico" *in: O Poder Simbólico*. Lisboa: Difel, Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.
- <sup>15</sup> Márcia Motta já havia apontado esta discussão para a região do Vale do Paraíba no século XIX. Cf. MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Nas Fronteiras do Poder: conflito e direito à terra no Brasil do século XIX*. Rio de Janeiro: Vício de Leitura: Arquivo Público do estado do Rio de Janeiro, 1998, p. 102.
- <sup>16</sup> MONTEIRO, *op. cit.*, p. 44.
- <sup>17</sup> Jornal "*O Palmense*", 5 de novembro de 1911 *apud* QUEIROZ, *op. cit.* p. 73.
- <sup>18</sup> "*73 anos é filho de antigos moradores da região, descendentes de imigrantes poloneses, é também pesquisador autodidata sobre a história da região norte. Até hoje o Sr. Gilberto cuida do túmulo do Cel. Fabrício Vieira.*" MACHADO, *op. cit.* p. 429.
- <sup>19</sup> Entrevista concedida à Paulo Pinheiro Machado em 26 de fevereiro de 1999 em Irienópolis/SC. MACHADO, *op. cit.* p.429.
- <sup>20</sup> Depoimento de Paulino Pereira *apud* QUEIROZ, *op. cit.* p. 140.
- <sup>21</sup> PEIXOTO, *op. cit.* vol. III p. 48/49.
- <sup>22</sup> THOMPSON, *op. cit.* p. 152.